



Decreto nº. 6.437, de 09 de dezembro de 2025.

Concede férias coletivas aos profissionais do Setor Administrativo das Unidades Escolares do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo o art. 68 e 70 da Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida férias coletivas aos profissionais do Setor Administrativo das Unidades Escolares, referente ao Período Aquisitivo - Exercício de 2025, a serem usufruídos no Período Concessivo – Exercício de 2026, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

§ 1º. Objetivando a aplicação deste Decreto, entende-se como sendo o Período Aquisitivo o tempo de trabalho necessário para que o servidor tenha direito a férias remuneradas, já o Período Concessivo o período de 12 (doze) meses após o período aquisitivo, em que o funcionário pode tirar as férias.

§ 2º. Para fins deste Decreto, entende como participantes das respectivas férias coletivas no âmbito da Educação Básica, os servidores que desenvolve suas atividades funcionais em:

- a) efetivo exercício administrativo nas Unidades Escolares.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos ficará na incumbência de efetuar os devidos registros funcionais de férias na Ficha Funcional dos servidores públicos alcançados por este Decreto, conforme abaixo relacionados:

- Ailton da Silva;
- Arivaldo Reis de Almeida;
- Catirara Roriz de Melo;
- Cosme Santos da Silva;
- Dioneia Silva Santana;
- Eilane dos Santos Oliveira;
- Elício Nascimento Santos;
- Eliene Santos de Oliveira Carvalho;
- Fernanda da Silva Ferreira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- Jaqueline Lima de Souza dos Santos;
- José de Almeida dos Santos;
- Júlio César Freitas Silva;
- Lenaide Silva Santana;
- Luã Santana Almeida;
- Maricelia de Souza Santana Silva;
- Neidival Alves Nery;
- Raimarcia Santos de Oliveira;
- Rita Sária da Silva Nascimento;
- Sidnei Magalhães Lima;
- Tatiania Oliveira Barreto Souza;
- Valdilson José Carlos de Oliveira;
- Vanuza Morgado da Silva;
- Viviane Souza Santos;

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a expedir todo e qualquer ato complementar necessário ao efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando seus reais e efetivo efeito de direito a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revoga-se toda e qualquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal